



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 335

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREM-CAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 335

Página 2 de 2

**Instituto de Previdência Municipal de Cardoso -
IPREMCAR**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º205 de 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a cessação de Pensão
por Morte ao pensionista ROMEU
PIRES DASILVA.*

LETÍCIA CRISTINA DE MORAES, Diretora Executiva em substituição da Diretora Presidente ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA conforme Portaria nº 7.815 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 27 de 18/01/2008 concedeu-se ao dependente ROMEU PIRES DA SILVA o direito ao recebimento de pensão por morte em razão do óbito de seu cônjuge, a Sra. NILVA APARECIDA NUNES DA SILVA;

CONSIDERANDO que o pensionista ROMEU PIRES DA SILVA faleceu na data de 12 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o benefício de Pensão por Morte do pensionista ROMEU PIRES DA SILVA, com fundamento no art. 20, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar n.º 61/2006.

Art. 2º - Extinguir definitivamente o benefício de pensão por morte decorrente do óbito da instituidora NILVA APARECIDA NUNES DA SILVA em razão de não haver mais dependentes habilitados à pensão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cardoso/SP, 17 de novembro de 2020.

Leticia Cristina de Moraes

Diretor-Presidente em substituição

Vanessa Cury Barbosa

Diretor-Executivo